RESOLUÇÃO Nº 147/91-CEP

Aprova Regulamento de Transferência cursos de graduação no sistema de créd

Considerando o contido às fls. 278 a 288 do processo nº 394/7 considerando o disposto no artigo 23 do Estatuto da FUEM,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO A VICE-REITOR, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1° - Fica aprovado o **Regulamento de Transferência** cursos de graduação ministrados no sistema de créditos, conforme anexo, que é parte resolução.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua pu revogadas as resoluções de n^{os} 080/87-CEP, 083/87-CEP, 050/90-CEP, 067/91-CEP e de em contário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 16 de outubro de 1991.

Luiz Antonio de Souza VICE-REITOR

Anexo da Resolução nº 147/91-CEP

REGULAMENTO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

TíTULO I NORMAS GERAIS Art. 1° - A transferência interna na universidade para o recompreenderá as seguintes modalidades:

I- Transferincia Interna de Curso.

II- Transferincia Interna de Turno.

III- Permuta de Turno Para o mesmo Curso.

Art. 2° - Os requerimentos de transferência deverão ser p Protocolo Acadêmico, pelo interessado ou por terceiro, no prazo fixado no calendário ac

Art. 3º - O número de vagas será fixado pelos colegiados de as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, sendo as mesmas publicadas pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

Art. 4° - Somente poderá pleitear transferência o candidato regularmente matriculado ou com matrícula trancada no período letivo que anteceder à pretende matrícula.

Art. 5° - A transferência Interna de Curso a que se refere o indeste regulamento será permitida uma única vez e não será concedida ao aluno ingre transferência de outra instituição, nem aos portadores de diploma de curso super ingressado na universidade para cursar nova habilitação.

Art. 6° - A permuta de turno a que se refere o inciso III d regulamento será permitida para o mesmo curso, desde que os candidatos apresente interesse na permuta.

\$ 1° - A permuta de turno será permitida entre alunos cuja d horária entre si não seja superior a 20% (vinte por cento) da carga horária do curriculo pl \$2° - Os pedidos de permuta de turno indeferidos serão transferência interna de turno.

Art. 7° - Os pedidos de transferência que não satisfizerem exigências deste regulamento serão de pronto indeferidos pela Diretoria de Assuntos Aca Art. 8° - Para análise do aproveitamento das disciplinas obedecidas as normas constantes do regulamento de aproveitamento de estudos.

Art. 9° - Os pedidos de transferência serã analisados pelo co pertinente.

Anexo da Resolução nº 147/91-CEP

\$1° - Serão indeferidos os pedidos dos candidatos que não t de integralizar em tempo hábil o currículo pleno do curso pretendido, considerando:

I - a data de realização do concurso vestibular;

II - o aproveitamento de estudos das disciplinas constante escolares apresentados;

III - a periodização e fluxo curricular do curso pretendido;

IV - o número máximo de períodos fixados para integralização

\$ 2° - Para análise da integralização do tempo hábil será com

letivo em curso.

Art. 10 - Os candidatos que tiverem condições de concluir c hábil serão classificados em função da menor carga horária a cumprir para integraliza pleno do curso pretendido, excluídas as horas destinadas à Educação Física.

\$ 1° - Para efeito do computo geral de carga horária serão ar as disciplinas concluidas e documentadas no ato do pedido

\$ 2° - Ocorrendo empate entre os candidatos, obsarvar-se-â

seguintes critérios de desempate:

- I possibilidade de integralização do curso em menor e considerando a periodização do currículo e os requisitos disciplinas;
- II menor número de reprovações por nota ou falta, levand históricos escolares analisados;

III - a maior idade.

- Art. 11 Os nomes dos classificados serão relacionados colegiado de curso, em ordem decrescente de classificação, cabendo à Diretoria de Assu a divulgação, por meio de edital.
 - \$ 1° No edital a que se refere a "caput" deste artigo integrantea do calendário acadêmico, em que os classificad vaga deverão comparecer à diretoria para proceder a efetivacadêmico.
 - \$ 2° A inobservância da data fixada para as atos revistos no propertoria de Assu procederá a divulgação das vagas remanescentes e data para demais interassados respeitada, para atendimento, a ordem de \$ 3° Poderão requerer as vagas remanescentes a que se reanterior apenas os candidatos classificados para o mesmo curs Art. 12 No caso de não concordância com o resultado ε

"caput" do artigo anterior, o interessado poderá apresentar pedido de reconsideraç fundamentado, junto ao colegiado de curso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, co publicação do edital dos classificados.

Parágrafo único - Serão objeto de análise para os pedidos de reconsideração apena constantes do processo, protocolizados no prazo estabelecido processo, protocolizados processo, protocolizados no prazo estabelecido processo, protocolizados processo, protocolizados no prazo estabelecido processo, protocolizados no prazo estabelecido processo, protocolizados protocolizados processo, protocolizados pro

Art. 13 - Para as alunos transferidos internamente serão adot procedimentos com reIação ao registro da vida acadêmica e controle de integralização cu

- I no caso de transferência de turno para o mesmo currículc turno, serão transcritas automaticamente para o novo registro as informações contidas no histórico escolar anterior,
- II no caso de transferência interna de curso ou turno, gerand de estudos, observar-se-ão os seguintes procedimentos:
- a) será consignado no histórico escolar a carga horária/crédito disciplina constante do currículo do curso, para o qual o aluno b) será consignado no histórico escolar, nas disciplinas aprove períodos letivos em que foram cursadas as disciplina aproveitamento;
- c) para cada disciplina, cujos estudos foram aproveitados, con escolar a mensagem "DISPENSADO", e no final do histé explicitando a origem das dispensas.

Parágrafo único - Os períodos de trancamento de matricula no curso serão transcritos pa acadêmico e considerados para efeito do limite mácimo de período trancamento.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos os a

colegiados de curso e a Diretoria de Assuntos Acadêmicos.